

MUITO
ALÉM DO
ENSINO



CÓDIGO DE ÉTICA



MUITO
ALÉM DO
ENSINO



EDUCAÇÃO
ADVENTISTA

Com o intuito de alcançar melhor aproveitamento na vida estudantil, espera-se que haja participação e empenho no processo, tanto do estudante, quanto dos pais e responsáveis. Assim, apresentamos o nosso Código de Ética Escolar.

CONSTITUEM DIREITOS DO ESTUDANTE:

1. ser tratado com respeito, atenção e ética pela administração, professores e funcionários da Unidade Escolar;
2. ter acesso ao **Regimento Escolar**, principalmente aos artigos referentes aos Direitos, Deveres, Proibições, Medidas Socioeducativas, a **Proposta Pedagógica**, ao **Código de Ética Escolar** e ao **Regulamento da Biblioteca**;
3. receber educação compatível com as regras educacionais de uma educação tradicional, refletindo a proposta pedagógica proposta, e a legislação vigente, a fim de contribuir para o seu desenvolvimento como pessoa, bem como seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
4. participar, em igualdade de condições, das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação e promovidas pela Unidade Escolar;
5. solicitar orientações acadêmicas aos professores e à equipe pedagógica da Unidade Escolar, sempre que julgar necessário;
6. apresentar sugestões de forma verbal ou por escrito, de medidas que contribuam para o melhoramento da vida escolar, tanto aos professores quanto à administração;
7. tomar conhecimento, por meio do Boletim Escolar, de sua frequência e aproveitamento, devendo de igual modo os pais e responsáveis serem cientificados deste documento;
8. solicitar revisão de avaliações, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação dos resultados, devendo apresentar justificativas razoáveis para o inconformismo, cabendo ao professor analisar os motivos elencados e corrigir novamente a prova, podendo atribuir nota igual ou diferente (menor ou maior) da inicialmente relatada;
9. requerer, sempre que necessário, certidões, certificados, diploma, ou qualquer outro documento comprobatório de sua situação escolar, assumindo os custos respectivos;
10. requerer transferência escolar, sendo que os menores de 18 anos de idade somente poderão fazê-lo por meio de seus pais ou responsáveis legais;
11. utilizar as instalações da Unidade Escolar para atividades extraclasse, desde que em horário compatível com as demais atividades acadêmicas, segundo o programa da Unidade Escolar e sob a orientação e acompanhamento de um funcionário;
12. solicitar dispensa das atividades de Educação Física, quando justificável por escrito por autoridades médicas;
13. encontrar na Unidade Escolar um ambiente organizado, limpo e apropriado para o bom desenvolvimento acadêmico;
14. receber do professor todas as ferramentas pedagógicas necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico e à adequada realização das avaliações.

CONSTITUEM DEVERES DO ESTUDANTE:

1. atender às disposições do Regimento Escolar e às determinações dos diversos setores da Unidade Escolar, nos seus respectivos âmbitos de competência;
2. participar com cooperação, solidariedade e responsabilidade das atividades programadas e desenvolvidas na Unidade Escolar;
3. cooperar com a boa manutenção e a higiene dos locais, equipamentos, materiais e móveis disponibilizados para seu uso, devendo zelar pela integridade do ambiente acadêmico, sob pena de responsabilização por eventual depredação do patrimônio da Unidade Escolar;
4. providenciar e trazer às aulas todo o material convencionado necessário ao apropriado desenvolvimento das atividades escolares;
5. portar-se com cordialidade e urbanidade no relacionamento com administração, professores, funcionários e colegas da Unida-

- de Escolar, usando vocabulário condizente com a cortesia e o respeito que devem existir no ambiente acadêmico;
6. não induzir, instigar ou auxiliar colegas em atos de insubordinação às normas do Regimento Escolar e às determinações da administração da Unidade Escolar, abstendo-se inclusive de colaborar com faltas colegiadas;
7. ocupar-se, durante as aulas, somente com as atividades planejadas e assumidas por todos no início do ano letivo, explicitadas no contrato didático-pedagógico;
8. ouvir com atenção, respeito e urbanidade a exposição do professor, do colega ou de qualquer outra pessoa que esteja fazendo uso da palavra no ambiente acadêmico;
9. apresentar suas tarefas escolares com pontualidade e assiduidade, bem como devolver livros e materiais tomados por empréstimo dentro do prazo estabelecido;
10. utilizar com cuidado e responsabilidade a Agenda Escolar durante todo o ano letivo, sem retirar folhas, trazendo-a diariamente para a Unidade Escolar com as devidas anotações;
11. indenizar os danos materiais que eventualmente possa causar ao patrimônio da Unidade Escolar, dos funcionários, dos professores ou dos colegas, em nome próprio, quando maior de 18 anos de idade e por meio de seu responsável legal quando menor de 18 anos de idade;
12. frequentar todas as aulas e atividades extraclasse de forma assídua e pontual, sempre trajado com o uniforme escolar, bem como apresentar uma postura de cooperação e participação em todo o tempo;
13. aguardar silenciosamente a chegada do professor na sala de aula, sendo vetada a permanência dos alunos nas áreas de circulação da Unidade Escolar fora dos períodos de intervalo;
14. responsabilizar-se por sua condição de estudante e cidadão em processo de formação acadêmica, não permitindo que terceiros realizem as tarefas e atividades que lhe são pertinentes;
15. zelar pela imagem e reputação da Unidade Escolar perante a comunidade, fazendo uso de seu nome e marca apenas com expressa autorização por escrito da administração ou da mantenedora;
16. responsabilizar-se pela guarda e cuidado de todos os seus pertences, inclusive o telefone celular, mantendo-o desligado nos ambientes onde seu uso não é permitido, exceto quando solicitado para uma atividade coordenada pelo professor;
17. observar com pontualidade os prazos e as condições estabelecidas no edital de convocação do processo de matrícula e re-matricula.

CONSTITUEM DIREITOS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:

1. representar o estudante no ambiente escolar sempre que necessário;
2. ter pleno conhecimento de tudo que ocorre com o estudante na Unidade Escolar;
3. inteirar-se do conteúdo do contrato de prestação de serviços educacionais e receber uma cópia do referido documento;
4. estar ciente da lista de direitos e deveres dos estudantes e receber uma cópia do referido documento;
5. solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes à atividade escolar;
6. obter documentos relativos à vida acadêmica do estudante, tais como histórico escolar, boletim, termo de transferência e atestado de vagas, ressalvados os relatórios e demais pareceres internos da Unidade Escolar, cuja divulgação é vetada;
7. ser informado, durante e ao final do período letivo, sobre a **Proposta Pedagógica** da Unidade Escolar e o desempenho alcançado pelo estudante no seu processo de aprendizagem.

CONSTITUEM DEVERES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:

1. observar o desenvolvimento acadêmico do estudante e atender às solicitações da Unidade Escolar, inclusive em relação ao acompanhamento das atividades solicitadas pelos educadores;
2. comparecer a todas as reuniões pedagógicas para tomar conhecimento do desenvolvimento acadêmico do estudante;

- não permitir que o estudante permaneça nas dependências da Unidade Escolar após os horários pré-estabelecidos;
- levar e buscar o estudante da Unidade Escolar nos horários estipulados para o funcionamento das aulas, sendo terminantemente proibido que terceiros busquem o estudante da Unidade Escolar sem prévia e expressa autorização por escrito do responsável legal;
- comunicar à administração da Unidade Escolar fatos relevantes para o bom desempenho acadêmico do estudante;
- comparecer à Unidade Escolar sempre que forem convidados para tratar de assuntos de interesse do estudante, bem como estar presentes nas atividades programadas;
- providenciar consultas do estudante com médicos especializados quando assim indicado pela Unidade Escolar, buscando cumprir o prazo estabelecido para tanto, com o objetivo de proporcionar ao estudante as melhores condições físicas e mentais possíveis para o aprendizado;
- pagar com pontualidade a anuidade ou mensalidade escolar, bem como outros compromissos financeiros assumidos perante a Unidade Escolar, sendo que, no caso de eventual inadimplência, a Unidade Escolar deve ser procurada com a maior brevidade possível a fim de viabilizar o pagamento parcelado das prestações vencidas, em prazo não superior ao de vigência do contrato em curso, conjuntamente com a mensalidade escolar corrente, sob pena de cobrança judicial dos valores devidos e recusa da matrícula do estudante no período letivo seguinte;
- observar as normas internas da Unidade Escolar, previstas no **Regimento Escolar** e neste **Código**;
- permanecer nas áreas reservadas aos pais e responsáveis, aguardando o encaminhamento aos setores competentes, sendo vetada a entrada nas salas de aula sem a devida autorização, a fim de impedir perturbações prejudiciais ao ambiente de aprendizado, visando também a integridade e segurança dos estudantes;
- consultar diariamente a Agenda Escolar do estudante para tomar conhecimento de comunicados e avisos dos professores, dos coordenadores e da administração escolar;
- orientar os estudantes para que cumpram as normas internas da Unidade Escolar, previstas no **Regimento Escolar** e neste **Código**;
- respeitar a filosofia, as normas do **Regimento Interno** e da **Proposta Pedagógica** estabelecidos pela Instituição mantenedora;
- indenizar os danos materiais que eventualmente o estudante possa causar ao patrimônio da Unidade Escolar, dos funcionários, dos professores ou dos colegas.

CONSTITUEM AÇÕES PROIBIDAS AOS ESTUDANTES E INCOMPATÍVEIS A FILOSOFIA DA UNIDADE ESCOLAR:

- ausentar-se da Unidade Escolar sem a autorização da coordenação disciplinar ou da administração escolar;
- envolver-se em atividades alheias às praticadas durante a permanência no ambiente escolar ou em eventos extraclasse;
- portar e/ou fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e ilegais ou quaisquer outras substâncias tóxicas/entorpecentes, seja nas dependências e imediações da Unidade Escolar;
- promover eventos de qualquer natureza nas dependências e imediações da Unidade Escolar ou, mesmo em outros lugares, quando envolver o nome da Unidade Escolar ou de sua Instituição mantenedora, sem prévia e expressa autorização por escrito da administração escolar ou da mantenedora;
- impedir a entrada de colegas na Unidade Escolar ou sua frequência às aulas, bem como incitá-los à ausência coletiva;
- usar *piercings*, joias, bijuterias, correntes ou quaisquer outros adornos afins, em qualquer parte do corpo, sob pena de recolhimento dos referidos itens e devolução exclusiva aos pais ou responsáveis;
- manter cabelos compridos, tinturas e/ou cortes extravagantes para o sexo masculino, bem como, manter cabelos tingidos com coloração extravagante e/ou cortes não convencionais para o sexo feminino;
- usar maquiagem e/ou esmalte nas unhas das mãos e dos pés com cores escuras, extravagantes ou não convencionais;
- namorar, “ficar”, ou manter qualquer tipo de relacionamento físico-afetivo nas dependências ou imediações da Unidade Escolar, sendo vetado todo e qualquer tipo de contato físico entre os alunos (abraços, beijos, mãos dadas, etc.), independentemente do relacionamento estabelecido entre eles e, sobretudo, **independentemente de gênero e/ou orientação sexual**;

- usar bonés, gorros, toucas, capuzes e outros itens semelhantes nos ambientes fechados da unidade escolar (salas de aula, biblioteca, auditório, dependências internas, corredores, etc.), sob pena de recolhimento e devolução exclusiva aos pais ou responsáveis em caso de uso inadequado;
- alterar, desvirtuar, corromper, deformar ou de qualquer forma descaracterizar o padrão do uniforme escolar, mediante o uso de golas rasgadas, calças cortadas, sem a faixa de identificação, com barras desfeitas ou abertas, ou quaisquer outras modificações;
- nas dependências ou imediações da Unidade Escolar: **acessar websites** cujo conteúdo seja impróprio para o ambiente escolar e incompatível com a filosofia da Instituição mantenedora (tais como namoro eletrônico, pornografia, esoterismo, jogos ou similares), **praticar** jogos de azar, mediante o uso de cartas, tabuleiros ou outros artigos afins, e proceder à leitura de livros e revistas cujo conteúdo seja impróprio para o ambiente escolar e incompatível com a filosofia da Instituição mantenedora, sob pena de recolhimento dos referidos itens e entrega apenas aos pais ou responsáveis;
- trazer para a Unidade Escolar equipamentos eletrônicos estranhos às atividades acadêmicas, que prejudiquem o aprendizado ou perturbem o ambiente escolar, tais como MP3, MP4, MP5, máquina digital, e outros objetos similares, sendo vetada sua utilização nas dependências da Unidade Escolar;
- tirar fotos, realizar gravações de áudio e/ou vídeo, emitir comentários desairosos, publicar conteúdo ofensivo na internet ou praticar qualquer conduta no ambiente escolar que viole a imagem, a honra e/ou a integridade moral de alunos, professores, funcionários e administradores da Unidade Escolar, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis;
- envolver-se em brigas, ou praticar outras condutas incompatíveis com o adequado comportamento social, seja nas dependências e imediações da Unidade Escolar;
- usar de meios fraudulentos quando da realização das avaliações ou quaisquer outras atividades acadêmicas;
- promover festas comemorativas, aniversários, premiações, ou quaisquer outros eventos especiais nas dependências da Unidade Escolar sem prévia e expressa autorização da administração escolar;
- comercializar qualquer produto no ambiente escolar sem o consentimento da administração escolar;
- promover jogos, competições, excursões, coletas, rifas ou outras formas de arrecadação, listas, abaixo assinados, pedidos, ou outras campanhas e manifestações de qualquer natureza;
- praticar atos de *bullying* ou *cyberbullying* contra alunos, professores, funcionários e administradores, mediante a adoção de apelidos pejorativos, xingamentos, práticas discriminatórias ou quaisquer outras atitudes que exponham as pessoas a situações embaraçosas, vexatórias e de constrangimento;
- distribuir e/ou veicular qualquer tipo de informação ou publicação, dentro ou fora da Unidade Escolar e mesmo através da internet, que envolva o nome da Unidade Escolar, da Instituição mantenedora, de estudantes, professores, funcionários ou administradores, sem prévia e expressa autorização da administração escolar;
- fazer-se acompanhar nas dependências da Unidade Escolar de pessoas estranhas ao ambiente, sem a devida identificação e autorização do setor responsável pela portaria e/ou recepção;
- andar de bicicleta, skate, patins, tênis de rodinha ou quaisquer outros itens similares nas dependências da unidade Escolar;
- amassar, rabiscar, adulterar, rasurar ou deixar de entregar as correspondências encaminhadas pela Unidade Escolar aos pais ou responsáveis, tais como informativos, comunicados, circulares, cartas, convites, boletins e outros;
- faltar às aulas sem apresentar justificativa razoável por escrito;
- escrever, desenhar, pichar, grafitar ou de qualquer forma grafar sinais nos edifícios, equipamentos, dependências ou móveis da Unidade Escolar, sob pena de indenização do dano material causado ao patrimônio escolar;
- infringir as normas que estabelecem o funcionamento e uso das bibliotecas e dos diversos laboratórios e/ou salas de atividades específicas oferecidas pela unidade Escolar;
- usar papéis timbrados da Unidade Escolar, ou similares, sem prévia e expressa autorização por escrito da administração escolar;
- portar e/ou usar armas de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas, estiletes, objetos pontiagudos e cortantes, que ameacem a saúde, segurança e integridade física própria ou do outro;
- trazer para o ambiente escolar áudios, fotos, imagens, livros e revistas que firam à moral dos alunos, professores, funcionários e administradores;

- compartilhar com uma ou mais pessoas, fotos, áudios e vídeos que firam à moral dos alunos, professores, funcionários e administradores;
- violar as normas que eventualmente forem criadas após a publicação deste **Código**, bem como as demais normas civis e penais vigentes no território nacional.

SÃO CONSIDERADAS FALTAS OU OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES GRAVES, DENTRE OUTRAS:

- reincidir em atos de indisciplina previstos no Regimento Escolar e neste código;
- promover e/ou participar de brigas no ambiente escolar;
- faltar às aulas propositadamente, permanecendo nas imediações da unidade Escolar;
- desrespeitar ou desafiar a autoridade do diretor, dos professores, coordenadores e funcionários;
- falsificar documentos e/ou assinaturas;
- utilizar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, guardar ou portar qualquer tipo de substância entorpecente ou tóxica, bem como armas de qualquer espécie, nas dependências e imediações da unidade Escolar;
- violar a integridade moral, física e psicológica dos alunos, professores, funcionários e administradores;
- causar danos materiais ao patrimônio da Unidade Escolar;
- sair da Unidade Escolar sem permissão expressa da coordenação ou administração escolar;
- praticar atos discriminatórios contra alunos, professores, funcionários e administradores.

PELA INOBSERVÂNCIA DE SEUS DEVERES E PELA TRANSGRESSÃO DAS PROIBIÇÕES, OS ESTUDANTES ESTARÃO SUJEITOS ÀS SEGUINTE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, A SEREM APLICADAS GRADUALMENTE CONFORME A GRAVIDADE DOS ATOS:

- diálogo individual entre a coordenação disciplinar, orientação educacional, capelania, professor (a) ou administrador com o estudante, relembrando e enfatizando as normas regimentais e éticas da Unidade Escolar;
- repreensão ou orientação por escrito, em formulário próprio, feita pelo professor, orientador educacional ou coordenador disciplinar, enviado aos pais e responsáveis com solicitação de assinatura;
- afastamento da sala de aula, ficando o estudante em outro ambiente para realização de atividades pedagógicas sob a tutela de um educador;
- assinatura de termo de compromisso de ajuste de conduta e de acompanhamento pedagógico pelos pais ou responsáveis;
- ressarcimento, pelos pais ou responsáveis, de prejuízos materiais causados ao patrimônio da Unidade Escolar ou de terceiros;
- remanejamento de turma;
- comunicação ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes acerca das excessivas faltas disciplinares e transgressões, por meio de relatório contendo os procedimentos adotados pela Unidade Escolar com o intuito de solucionar o problema.

ESGOTADOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS, E PERSISTINDO, AINDA, COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS, ANTISOCIAIS E INDISCIPLINADOS POR PARTE DO EDUCANDO, A UNIDADE ESCOLAR ADOTARÁ AS SEGUINTE MEDIDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL:

- transferência do estudante, formalizada em documento escrito;
- encaminhamento ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes, por meio de relatório contendo o histórico disciplinar e as infrações praticadas pelo estudante, bem como todos os procedimentos educativos adotados pela equipe pedagógica/disciplinar da Unidade Escolar;
- negação à matrícula para o ano seguinte nos casos previstos em lei.

CÓDIGO DE ÉTICA ESCOLAR

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi a cópia do Código de Ética da Rede de Escolas Adventistas e estando de pleno acordo com os termos, comprometo-me a cumpri-lo integralmente.

DATA

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO ALUNO

UNIDADE ESCOLAR